



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Termo de Fomento n.º **016/2023**
Processo Administrativo n.º **2023-0GL3P**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL 7 DO ESPÍRITO SANTO-FF7ES, TENDO POR OBJETO “COPA ESPÍRITO SANTO DE FUTEBOL 7 FEMININO”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a **FEDERAÇÃO DE FUTEBOL 7 DO ESPÍRITO SANTO-FF7ES** representada pelo (**presidente Sr. José Luiz Zouain, portador da carteira de identidade nº 706.327, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº 796.787.347-53**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-0GL3P** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de Emenda Parlamentar, tem por objeto a realização do **Projeto “Copa Espírito Santo de Futebol 7 Feminino”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101. 27.811.0159.2249**, UG **390101**, Gestão **000001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **150000000 ED: 3.3.50.41 - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento **Conta corrente 3674481-1 agencia 0117**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **26/08/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos Nunes da Silva / Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**José Luiz Zouain / Presidente**)

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: COPA ESPIRITO SANTO DE FUTEBOL 7 FEMININO			
DATA INÍCIO: 13/06/2023		DATA TÉRMINO: 26/08/2023	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar nº 419, do Deputado Renzo Vasconcelos			
VALOR DO PROJETO: 25.000,00			
LOCAL DO EVENTO: Colatina/ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL 7 DO ESPIRITO SANTO			
CNPJ: 02.999.959/0001-08			
Endereço: Rua Fioravante Rossi, 2930			
Bairro: Martinelli	Cidade: Colatina	Estado: ES	CEP: 29.703-858
Telefone(s) Celular (es):	Fixo (s): 27-3723-3025	Página na internet (home page): www.futebol7capixaba.com.br	
Endereço eletrônico (e-mail): geral@futebol7capixaba.com.br			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: JOSÉ LUIZ ZOUAIN			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato: 2020 A 2024	
		Início: 11/05/2020	Término: 11/05/2024
CPF: 796.787.347-53		Identidade / Órgão Expedidor: 706.327 SSP/ES	
Endereço: RUA PEDRO GIURIZATTO, 583			
Bairro: SÃO SILVANO	Cidade: COLATINA	Estado: ES	CEP: 29703-137

Telefones 27-999801436		Endereço eletrônico (e-mail): FUT7ES@GMAIL.COM	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: JOSÉ LUIZ ZOUAIN			
CPF: 796.787.347-53		Formação: SUPERIOR	
Telefones : 27-999801436		Endereço eletrônico (e-mail): FUT7ES@GMAIL.COM	
OUTROS PARTICIPES RECURSOS FINANCEIROS.			
Nome da instituição: Centro Universitário do Espírito Santo			
CNPJ: 27.496.819/0001-48			
Endereço: Rua Fioravante Rossi, 2930			
Bairro: Martinelli	Cidade: Colatina	Estado: ES	CEP:
Telefone(s):27-37233000	Fax:	Página na internet (home page): www.unesc.br	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	
Patrocinadores	(x) Sim	() Não	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	SESPORT – Premiações e Comunicação visual. UNESC - Local e Estrutura. FHF DM Veículos – Arbitragem.		

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

A realização do **Copa Espírito Santo de Futebol 7 Feminino**, que terá jogos em vários municípios e as fases de mata - mata em Colatina -ES, na Sede do UNESC, esta parceira do projeto, juntamente com outros parceiros dentre eles a SESPORT, a qual custeará parte da estrutura, premiação e comunicação visual do evento, por meio de repasse de parte dos recursos advindos da **Emenda Parlamentar nº 419**, do Deputado **Renzo Vasconcelos**, no Valor de **R\$ 100.000,00**.

O projeto é parte de um programa de competições sistematizado, organizado, estruturado e integrado a diversos programas sociais, de sustentabilidade e de fomento ao esporte. Busca assim estimular de forma holística, multidisciplinar, coerente, consistente e sólida o crescimento da modalidade em nosso Estado, viabilizando o desenvolvimento sustentável de projetos esportivos.

O Campeonato contará com a participação de 08 equipes de vários municípios como: Serra, Vitoria, Vila Velha, Linhares, São Mateus e Colatina. O campeonato será realizado em 3 fases com 27 jogos, 1ª fase de grupo com 24 jogos, semifinal com 02 jogos e a disputa 1º lugar a grande final, totalizando 27 (vinte e sete) jogos. As equipes finalistas receberão troféus e medalhas.

Dentre as diversas frentes de incentivo ao esporte, um cronograma cheio, consistente e recorrente de competições, nas diversas faixas etárias, em diversos níveis, partindo da base, passando pelo amador, chegando até o profissional em alto rendimento, a Federação busca estimular todas as equipes do Estado, em especial de Colatina e dos municípios próximos a participarem do campeonato em busca dos prêmios e mais do que isso, a satisfação em estar disputando um campeonato de alto nível, o qual servirá de etapa classificatória para vaga no Campeonato Brasileiro da categoria em 2024.

Certamente apesar de todas as questões supracitadas, não menos importante é a integração entre as equipes e a troca de experiências entre os atletas, gerando intercâmbios culturais e zonas de conhecimento e experiências. Isso nos leva a um crescimento enquanto sociedade que mais se tornar mais justa, despertando o espírito de equipe, liderança e determinação.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Federação de Futebol 7 do Espírito Santo criada desde 1998, localizada na rua Fioravante Rossi, 2930, nobairro Martinelli, CNPJ: 02.999.959/0001-0, realiza competições há 15 anos e tem como parceiros principais o Centro Universitário do Espírito Santo – UNESC e a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo - SESPORT, o qual apoia e incentiva, no caso desta, alguns citados abaixo, apoia a Federação em diversos de seus projetos esportivos e sociais e daquela em todos.

1. Campeonato Brasileiro de Futebol 7 Feminino, Processo nº 83565280, Termo de Fomento nº 086/2018, no valor de R\$ 50,000,00.
2. VII Campeonato Brasileiro de Seleções Estaduais de Futebol 7, Processo nº 80756433, Termo de Fomento nº 039/2018, no valor de R\$ 95,780,00.
3. Aquisição de Materiais Esportivos, Processo nº 82615586, Termo de Fomento nº 057/2018, no valor de R\$30,000,00.
4. IV Copa Espírito Santo de Futebol 7 Masculino, Processo nº 82616744, Termo de Fomento nº 055/2018, no valor de R\$ 20,000,00.

Federação de Futebol 7 do Espírito Santo desenvolve três projetos sociais:

5. “FORMANDO CAMPEÕES”, oferecendo escolinha de Futebol 7 para crianças de comunidade carentes.
6. “DRIBLANDO SEDENTARISMO” Oferecendo atividades físicas adequadas a melhor idade.
7. “EDUCAÇÃO AMBIENTAL - UM GOLAÇO RUMO A UM MUNDO MELHOR “ Este um projeto Socioambiental com recolhimentos e garrafas Pet. *

3. OBJETO

Aquisição de materiais e contratação para Realização da **Copa Espírito Santo de Futebol 7 Feminino** ulino por meio de repasse de recursos advindos da **Emenda Parlamentar nº 419**, do Deputado **Renzo Vasconcelos**, no Valor de **R\$ 1000.000,00**.

4. BENEFICIADOS

Os beneficiários diretos serão os atletas das equipes inscritas, sendo 8 equipes e cada uma podendo inscrever até 30 atletas, esperamos cerca de 240 atletas. Apesar de considerarmos também como beneficiários diretos, por limitações do quadro, relacionamos os 8 técnicos, 8 preparadores físicos, 8 auxiliares técnicos, 8 chefes de

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

delegação, 8 massagistas, 40 pessoas no apoio operacional, 20 membros do quadro de arbitragem, 10 membros da coordenação técnica da FF7ES e 2 pessoas para limpeza e 4 seguranças como Beneficiários diretos.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO					
Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas e Comissão técnica		Categoria MASCULINA		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
FUTEBOL 7	280			16 anos acima	
TOTAL GERAL	280				280

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO		
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	40	40
Adultos	260	440
Adolescentes	20	40
Pré-adolescentes		
Crianças		
TOTAL GERAL	320	520

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Adquirir parte dos materiais necessários para realização da **Copa Espírito Santo de Futebol 7 Feminino**.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Incentivar o crescimento do futebol 7 em nosso estado;
- Realizar a integração, intercâmbio de informações e entre as equipes;
- Oportunizar a participação das nossas equipes no Campeonato Estadual, com nível Nacional de organização e Selecionar equipe para representar o Estado no para o Campeonato Nacional;
- Buscar premiar com qualidade de nível nacional e de forma justa atletas e equipes;
- Elevar o nível das equipes e Atletas da Modalidade;
- Proporcionar infraestrutura adequada, segura e confortável a todos os participantes diretos e indiretos;
- Qualificar o Corpo técnico de Árbitros;
- Divulgar a modalidade, para o público em geral .

7. METAS⁴

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#) .

O projeto vem solicitar apoio financeiro para a realização da **Copa Espírito Santo de Futebol 7 Feminino**. O campeonato terá o seguinte cronograma: Início dia 13/06 termino dia 26/08
Os jogos de mata mata serão realizados na Arena UNESC nos horários matutinos, vespertinos e noturnos.

Com a realização da **Copa Espírito Santo de Futebol 7 Feminino** a FF7ES espera não só qualificar seu corpo técnico de arbitro, mas também elevar a qualidade dos atletas capixabas.
Portanto, os atletas capixabas terão a oportunidade competitiva e elevado grau técnico neste estimado campeonato.

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a preparação dos atletas capixabas de futebol 7, por meio da participação das equipes capixabas em eventos Estaduais.	Comparação entre a posição no ranking antes do Projeto e após o Projeto. http://cbf7.com.br/rankingclubes/cbf7/cbf
	Melhorar a posição do ES no ranking nacional.	Comparação entre a posição no ranking antes do Projeto e após o Projeto. http://cbf7.com.br/rankingclubes/cbf7/cbf
QUANTITATIVAS	Subir pelo menos 1 colocação das equipes capixabas no ranking nacional	Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria.

8. METODOLOGIA

A **Copa Espírito Santo de Futebol 7 Feminino**. Será realizado nas cidades de cada equipe, sendo que a fase de mata - mata os jogos acontecerão em Colatina-ES no centro universitário do Espírito Santo UNESC. Toda preparação prévia do local do evento, fica por conta exclusivamente de nossos parceiros e equipes, sendo necessária apenas a gerência e organização técnica por parte da FF7ES.

Toda a Arena encontra-se preparada e pronta para a realização do Campeonato, visto que será utilizada a Arena UNESC e esta conta com todas as credenciais oficiais para a realização dos jogos.

A **Copa Espírito Santo de Futebol 7 Feminino** terá a participação de 8 equipes sendo elas: Vila Nova, Colatina Capixaba, Colatina Fut7, AESC, Feu Rosa, Estatual, As Brabas, Harpia.

Início do evento está marcado para o dia 27 de maio de 2023 com término no dia 26 de agosto de 2023.

O campeonato terá o seguinte cronograma: Início 27 de maio de 2023 e ira decorrer durante o ano com previsão de término no dia 26 de agosto de 2023

Os jogos de mata – mata serão realizados na Arena UNESC nos horários matutinos, vespertinos e noturnos.

O corpo técnico da FF7ES por sua vez já estabeleceu o local da fase mata - mata da **Copa Espírito Santo de Futebol 7 Feminino** em Colatina com atributos desejados para a pratica do Futebol 7

Comissários e árbitros da FF7ES farão toda a arbitragem do evento, garantindo assim a veracidade dos resultados finais.

A alimentação será oferecida aos atletas, membros de comissão técnica e colaboradores.

9. JUSTIFICATIVA

Nossa Federação descreve nos incisos I e II do art. 1º de seu Estatuto sua finalidade. Dentre elas elencadas estão a relevância social e pública. Trazemos como ideal, quase obsessão o desenvolvimento da nossa comunidade, visto que nosso país e toda sociedade, dependem da união destas comunidades na sua base para ser mais justa. Utilizando o esporte como um meio para atingir essa finalidade, obviamente que com a real noção de que para uma parte do nosso público terá no esporte um fim, um objetivo de vida, uma profissão e forma de sustento. Defendendo esta visão, buscando promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, por meio do fomento de atividades físicas estruturadas, sistematizadas, coletivas, como é o caso da nossa modalidade.

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/72014](#)).

Além disso, o Projeto deverá expor sua relevância para o esporte; a abrangência das atividades propostas, ou seja, qual o alcance direto do objeto proposto; e a importância do legado do objeto proposto. Lembrando que o artigo 33 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 201, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, versa que para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O alcance e a relevância dos projetos de nossa Federação vão bem além do alto rendimento, pois acreditamos que para termos um esporte profissional de alto rendimento e nível competitivo internacional, precisamos investir na base, na descoberta e formação de novos talentos e desenvolvimento destes atletas, não apenas na parte desportiva, mas também social. Acreditamos ainda no acolhimento destes atletas, no encerramento de suas carreiras, mas principalmente focada nos que não seguirão carreiras profissionais, mas terão no esporte uma forma de manutenção da saúde e de lazer. Objetivando cumprir estas metas a **Federação de Futebol 7 do Espírito Santo desenvolve três projetos sociais:**

1. **“FORMANDO CAMPEÕES”, oferecendo escolinha de Futebol 7 para crianças de comunidade carentes.**
2. **“ DRIBLANDO SEDENTARISMO“ Oferecendo atividades físicas adequadas a melhor idade.**
3. **“ EDUCAÇÃO AMBIENTAL - UM GOLAO RUMO A UM MUNDO MELHOR “ Este um projeto Socioambiental com recolhimentos e garrafas Pet. ***

*Todos esses projetos são mantidos em sua sede e acompanhados de profissionais qualificados, além de contribuir com o crescimento de uma sociedade mais justa despertando o espírito de equipe, liderança e determinação.

Este último, sendo recentemente agraciado com o SELO VERDE COM PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS, conforme descreve a matéria [“https://cbf7.com.br/federacao/FF7ES/noticias/2019-9-ff7es-conquista-selo-verde-com-projetos-socioambientais--1”](https://cbf7.com.br/federacao/FF7ES/noticias/2019-9-ff7es-conquista-selo-verde-com-projetos-socioambientais--1).

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

Observando que estaremos levando para esses no Municípios participantes uma forma de entretenimento para esses habitantes com eventos de boa qualidade, além de estarmos divulgando a pratica esportiva que vem ganhando cada vez mais o reconhecimento da mídia nacional e estimulando novos adeptos a modalidade. Através da execução da **Copa Espirito Santo de Futebol 7 Feminino** inúmeros benefícios serão proporcionado ao Futebol 7 local, seja na área técnica, administrativa e organizacional, pois, a realização deste evento coloca o Espírito Santo como referência em competições de alto nível na modalidade e mantendo nosso estado na vanguarda do incentivo deste esporte para o público feminino, algo que tem suscitado longas, acaloradas e cada vez mais frequentes debates na mídia.

Diante do exposto, a Federação De Futebol 7 Do Espírito Santo apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte de alto rendimento em nosso Estado e Município.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte Comunitário
---	--	--

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
----------------------------------	----------------------------------	--	---

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

Nossa Federação descreve nos incisos I e II do art. 1º de seu Estatuto sua finalidade. Dentre elas elencadas estão a relevância social e pública. Trazemos como ideal, quase obsessão o desenvolvimento da nossa comunidade, visto que nosso país e toda sociedade, dependem da união destas comunidades na sua base para ser mais justa. Utilizando o esporte como um meio para atingir essa finalidade, obviamente que com a real noção de que para

uma parte do nosso público terá no esporte um fim, um objetivo de vida, uma profissão e forma de sustento. Defendendo esta visão, buscando promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, por meio do fomento de atividades físicas estruturadas, sistematizadas, coletivas, como é o caso da nossa modalidade. Em especial sobre a **Copa Espírito Santo de Futebol 7 Feminino**, sendo este classificatório para o Campeonato Brasileiro e Copa do Brasil em 2024 da Categoria, fica clara a importância dele enquanto competição de alto rendimento, visto que alça nosso Estado e dá visibilidade em nível nacional, possibilitando assim experiências até em nível internacional em caso de sucesso nesta escalada. Desta forma, promovemos uma competição de alto nível para que nossas equipes possam estar preparadas para as competições a nível nacional, com isso podendo se manter entre as primeiras do RANKING nacional como pode ser observado no site da Confederação Brasileira de Futebol7 link <http://cbf7.com.br/rankingclubes/cbf7/cbf>

O alcance e a relevância dos projetos de nossa Federação vão bem além do alto rendimento, pois acreditamos que para termos um esporte profissional de alto rendimento e nível competitivo internacional, precisamos investir na base, na descoberta e formação de novos talentos e desenvolvimento destes atletas, não apenas na parte desportiva, mas também social. Acreditamos ainda no acolhimento destes atletas, no encerramento de suas carreiras, mas principalmente focada nos que não seguirão carreiras profissionais, mas terão no esporte uma forma de manutenção da saúde e de lazer. Objetivando cumprir estas metas a **Federação de Futebol 7 do Espírito Santo desenvolve três projetos sociais:**

1. **“FORMANDO CAMPEÕES”** , oferecendo escolinha de Futebol 7 para crianças de comunidade carentes.
2. **“ DRIBLANDO SEDENTARISMO“** Oferecendo atividades físicas adequadas a melhor idade.
3. **“ EDUCAÇÃO AMBIENTAL - UM GOLAO RUMO A UM MUNDO MELHOR “** Este um projeto Socioambiental com recolhimentos e garrafas Pet. *

*Todos esses projetos são mantidos em sua sede e acompanhados de profissionais qualificados, além de contribuir com o crescimento de uma sociedade mais justa despertando o espírito de equipe, liderança e determinação.

Este último, sendo recentemente agraciado com o SELO VERDE COM PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS, conforme descreve a matéria “<https://cbf7.com.br/federacao/FF7ES/noticias/2019-9-ff7es-conquista-selo-verde-com-projetos-socioambientais--1>”.

Observando que no Município de Colatina tem uma população aproximada de 120.000 habitantes, estamos levando uma forma de entretenimento para esses habitantes com eventos de boa qualidade, além de estarmos divulgando a prática esportiva que vem ganhando cada vez mais o reconhecimento da mídia nacional e estimulando novos adeptos a modalidade.

Através da execução da **Copa Espírito Santo de Futebol 7 Feminino** inúmeros benefícios serão proporcionado ao Futebol 7 local, seja na área técnica, administrativa e organizacional, pois, a realização deste evento coloca o Espírito Santo como referência em competições de alto nível na modalidade e mantendo nosso estado na vanguarda do incentivo deste esporte para o público feminino, algo que tem suscitado longas, acaloradas e cada vez mais frequentes debates na mídia.

Diante do exposto, a Federação De Futebol 7 Do Espírito Santo apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte de alto rendimento em nosso Estado e Município.

10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	5.860,00		5.860,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.140,00		19.140,00
TOTAL				25.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)						
1.1 (materiais esportivos)						
1.2	Medalhas com adesivos versos com fita e a logo alto relevo	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	50	Unidade	19,00	950,00
1.3	Troféu Campeão logo alto relevo	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	01		1.560,00	1.560,00
1.4	Troféu Vice-Campeão logo alto relevo	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	01		1.390,00	1.390,00
1.5	Troféu melhor goleiro logo alto relevo	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	01		305,00	305,00
1.6	Troféu artilheiro logo alto relevo	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	01		305,00	305,00

1.7	Troféu melhor jogador logo alto relevo	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	01		305,00	305,00
1.8	Troféu melhor técnico logo alto relevo	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	01		305,00	305,00
1.9	Bolas de Futebol 7	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	04		185,00	740,00
2. Comunicação Visual (Exemplo Pessoa Jurídica)						
2.1	3 diárias de Sonorização com capacidade para 1000 pessoas em ambiente aberto, com no mínimo 2 microfones sem fios.	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	03		1.880,00	5.640,00
2.2	3 diárias das estruturas promocionais de 15 painéis metálicos com lonas de 5mX1,20mts.	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	45		300,00	13.500,00
3. (Exemplo Pessoa Jurídica)						

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não serão cobrados ingressos para o evento. Teremos como parceiro para este evento o Centro Universitário do Espírito Santo – UNESC, de forma gratuita, irá ceder a Arena para que a competição possa acontecer e Alojamentos. As parceiras FHF e DM VEICULOS entrará com o patrocínio da Arbitragem, ficando à SESPORT o custeio das Premiações e Comunicação visual.

Apesar de não ser necessária a contrapartida segundo a lei 13.019, por meio da ajuda de nossos parceiros foi possível dispensar a cobrança de ingressos, pois estes custeariam as demais estruturas, pagamento de pessoal, contratação de ambulâncias e arbitragem. Por isso citamos como contrapartida toda essa estrutura fornecida por nossos parceiros.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Toda equipe de apoio será disponibilizada por nossos parceiros. O transporte será custeado pelas próprias equipes. A organização do evento será feita voluntariamente por pessoas da Federação.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						RS: 25,000,00

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TERM
Maior número de equipes envolvidas	Inscrições	Período de Inscrições das equipes	Equipes	8	13/06	16/06
Realizar 24 jogos na 1ª fase	Primeira fase	Disputa dos 40 primeiros jogos do campeonato.	Jogos	24	17/06	26/08
Realizar 2 jogos da Semifinal	Semifinal	Disputa de 2 jogos da Semifinal do campeonato	Jogos	2	19/07	19/07
Realizar 1 jogo da Final	Final	Disputa do jogo Final do campeonato	Jogos	1	26/08	26/08
Realização da premiação e do encerramento do Campeonato	Fechamento	Realização da Cerimônia de Premiação dos campeões e realização da cerimônia de encerramento.	Troféus / medalhas	3/50	26/08	26/08
Realização da prestação de contas	Termo de fomento	Prestação de contas Dias	Dias	30/60	27/08/2023	26/10/2023

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- (...) Carros ou bicicletas de som
- (...) Cartazes
- (...) Faixas
- (...) Banners
- (...) Televisão

- (...) Jornais
- (...) Panfletos
- (...) Folder
- (...) Rádio

- (x) Internet. Especifique: Site oficial, Instagram, facebook e youtube
- (x) Outros. Especifique: Transmissão Via Streaming

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- (...) Escolas
- (...) Posto de saúde
- (...) Comércios
- (...) Outros. Especifique:

- () Associações
- (...) Igrejas

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Transmissão de jogos pelo Youtube	13/06 a 26/08/2023	2.000

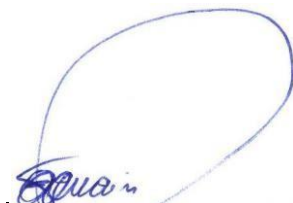
16. CONCLUSÃO

O esporte é pautado por princípios e valores morais e éticos e sabidamente agente transformador na vida dos atletas, seja na forma de alto rendimento, como busca de melhoria da saúde ou simplesmente por lazer. A Federação de Futebol 7 do Espírito Santo, tem a convicção de que o esporte é capaz de transformar às pessoas, famílias, sendo estas a base para uma sociedade melhor e conseqüentemente um país melhor, visto que um país é seu povo. A FF7ES por meio da realização de seus campeonatos, busca proporcionar a todas as equipes a melhor infraestrutura possível, para que todos se sintam respeitados e acolhidos dentro do futebol 7. Mudar perspectivas, aflorar sonhos, e dar oportunidade aos atletas masculinos e femininos de mostrar seu futebol, nos leva como Federação buscar parcerias e apoio do Governo para a realização de um cronograma de campeonatos que possa concretizar todos esses sonhos, ou pelo menos oferecer um esporte de qualidade em nosso Estado. A FF7ES como supracitado desenvolve diversos projetos sociais. O futebol 7 é uma grande arma do bem que precisamos saber utilizar. E com a promoção da **Copa Espírito Santo de Futebol 7 Feminino** no Estado do Espírito Santo, inúmeros atletas poderão ter a oportunidade de participar e mostrar todo seu talento.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Colatina ES 02 de junho de 2023



REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 07/06/2023 17:39:56 -03:00

JOSE LUIZ ZOUAIN
CIDADÃO
assinado em 07/06/2023 17:27:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/06/2023 17:39:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-6MNDBV>